



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/04/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **abril de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.069.853.064,96**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.759.544.654,21, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.120.719.734,72.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de março de 2022**, creditado em 30/03/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.058.447.590,06	0,3362
FPE	1.011.405.474,90	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	89.657.578,78	2,6527

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 264.611.897,51	R\$ 252.851.368,73	R\$ 22.414.394,70	R\$ 539.877.660,94

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de abril de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	332.704	-	-	-	253	332.451
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	648.996	-	-	-	172.231	476.764
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.895.994	-	-	-	1.565	3.894.430
Multas e Juros (I.R.)	55.904	-	-	-	4	55.899
SUBTOTAL - IR	4.933.597	-	-	-	174.053	4.759.545
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.118.086	-	-	-	3.526	1.114.560
Multas e Juros (IPI)	6.160	-	-	-	-	6.160
SUBTOTAL - IPI	1.124.246	-	-	-	3.526	1.120.720
TOTAL RECEITAS	6.057.844	-	-	-	177.579	5.880.264

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	74.802	71.477		5.984	1.995	1.995
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	107.272	102.504		8.582	2.861	2.861
Imposto de Renda Retido na Fonte	876.247	837.302		70.100	23.367	23.367
Multas e Juros (I.R.)	12.577	12.018		1.006	335	335
SUBTOTAL - IR	1.070.898	1.023.302		85.672	28.557	28.557
Imposto sobre Produtos Industrializados	250.776	239.630	111.456	20.062	6.687	6.687
Multas e Juros (IPI)	1.386	1.324	616	111	37	37
SUBTOTAL - IPI	252.162	240.955	112.072	20.173	6.724	6.724
Retenção para o Fundeb (-20%)	264.612	252.851	22.414			
TOTAL	1.058.448	1.011.405	89.658	105.845	35.282	35.282

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/04/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de abr/22**

R\$ 1.011.405.474,90

FPE distribuído no 2º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 691.535.831,32	1,00900	1,4983	R\$ 1.045.453.289,29

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 34.600.181	3,8766	R\$ 0	R\$ 34.600.181
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 42.075.479	4,6228	R\$ 0	R\$ 42.075.479
Amapá	AP	3,4120	R\$ 34.509.155	3,9555	R\$ 0	R\$ 34.509.155
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 28.222.258	4,7173	R\$ 0	R\$ 28.222.258
Bahia	BA	9,3962	R\$ 95.033.681	8,2756	R\$ 0	R\$ 95.033.681
Ceará	CE	7,3369	R\$ 74.205.808	5,8106	R\$ 0	R\$ 74.205.808
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.980.721	0,6599	R\$ 0	R\$ 6.980.721
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 15.171.082	2,2570	R\$ 0	R\$ 15.171.082
Goiás	GO	2,8431	R\$ 28.755.269	3,5027	R\$ 0	R\$ 28.755.269
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 73.005.270	6,6158	R\$ 0	R\$ 73.005.270
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 23.342.227	1,9037	R\$ 0	R\$ 23.342.227
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 13.471.921	1,4314	R\$ 0	R\$ 13.471.921
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 45.053.057	5,1049	R\$ 0	R\$ 45.053.057
Pará	PA	6,1120	R\$ 61.817.103	6,2654	R\$ 0	R\$ 61.817.103
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 48.435.197	4,5133	R\$ 0	R\$ 48.435.197
Paraná	PR	2,8832	R\$ 29.160.843	2,9166	R\$ 0	R\$ 29.160.843
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 69.789.001	6,5604	R\$ 0	R\$ 69.789.001
Piauí	PI	4,3214	R\$ 43.706.876	4,3488	R\$ 0	R\$ 43.706.876
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 15.451.241	1,8741	R\$ 0	R\$ 15.451.241
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 42.255.509	3,4882	R\$ 0	R\$ 42.255.509
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 23.816.576	1,3224	R\$ 0	R\$ 23.816.576
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 28.477.133	2,6710	R\$ 0	R\$ 28.477.133
Roraima	RR	2,4807	R\$ 25.089.936	3,8575	R\$ 0	R\$ 25.089.936
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 12.943.967	1,5492	R\$ 0	R\$ 12.943.967
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 10.114.055	1,2149	R\$ 0	R\$ 10.114.055
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 42.026.932	3,4363	R\$ 0	R\$ 42.026.932
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 43.894.998	3,2479	R\$ 0	R\$ 43.894.998
TOTAL		100,0	R\$ 1.011.405.475	100,0	R\$ 0	R\$ 1.011.405.475

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)